

## **MINUTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, , e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora- Geral, Célia Maria Brandão Fróes, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF**, doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, Anivaldo de Miranda Pinto, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na **Resolução nº xxxx, de xx de xxxx de xxxx**, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o **Processo nº xxxxxxxxxxxx**, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 tem por objeto promover alterações nas **cláusulas xxxxx** e no Programa de Trabalho (Anexo I) e alocar recursos financeiros para os exercícios 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme **cláusula xxx**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, é constituído pelo conjunto de objetivos estratégicos, metas e indicadores a serem alcançadas pela CONTRATADA, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho encontra anexo a este instrumento, como Anexo I.

**O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou ajustado, por acordo entre as partes por meio de:**

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

I – simples registro em ata de reunião entre os partícipes, apostilada junto aos demais documentos pertinentes a execução deste CG, dispensando-se a celebração de termo aditivo quando os ajustes não acarretarem em alteração dos valores previstos neste Instrumento nem em descaracterização do Programa de Trabalho original; ou,

II – celebração de termo aditivo, quando os ajustes implicarem em alteração dos valores ou na descaracterização do Programa de Trabalho original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – a **AGB PEIXE VIVO** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do CBHSF;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;
- c) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) administrar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- e) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do CBHSF e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação plurianual;
- f) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- g) elaborar as revisões do Plano de Recursos Hídricos para apreciação e aprovação pelo CBHSF;
- h) fornecer subsídios ao CBHSF para que este delibere sobre os assuntos pertinentes à gestão dos recursos hídricos da bacia;
- i) propor ao CBHSF, em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- j) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela CONTRATANTE, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo CBHSF;
- k) franquear à CONTRATANTE, ao CBHSF e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- l) encaminhar à CONTRATANTE e ao CBHSF, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

m) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

n) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;

o) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:

- Bahia: representando a região do médio São Francisco;
- Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;
- Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) disponibilizar à CONTRATADA, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;

b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

d) transferir, mensalmente, à CONTRATADA todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;

e) transferir os recursos referentes ao valor de premiação previstos na Cláusula xxxx deste Instrumento;

f) franquear à CONTRATADA e ao CBHSF ampla acessibilidade a todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia, relevantes para o desempenho das ações e atividades inseridas no programa de trabalho que integra este CG;

g) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à CONTRATADA e ao CBHSF;

h) disponibilizar à CONTRATADA e ao CBHSF todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

i) encaminhar, trimestralmente, à CONTRATADA e ao CBHSF todas as informações relativas à arrecadação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

hídricos nas Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, bem como a situação da inadimplência;

j) adotar as medidas legais pertinentes para a notificação e cobrança dos usuários de Recursos Hídricos inadimplentes;

k) promover, no âmbito do governo federal, as articulações institucionais que sejam demandas em favor do cumprimento dos objetivos estratégicos dispostos na cláusula xxxx e do Programa de Trabalho que integra o presente Instrumento, notadamente no que concerne as relações com o CNRH;

l) garantir a sustentabilidade financeira, administrativa, operacional e técnica da entidade delegatária, compatibilizando-as com o quadro de pessoal e capacidade operacional de atendimento às demandas do CBHSF;

m) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela CONTRATADA;

n) disponibilizar à CONTRATADA, caso solicitado, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º da Lei 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento; e

o) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da CONTRATADA.

III – Ao **CBHSF** compete:

a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;

b) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;

d) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Consultivas Regionais, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.

e) apoiar a CONTRATADA para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

f) cumprir os procedimentos editados pelos CONTRATANTE S observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Parágrafo primeiro.** Adicionalmente a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) a serem destinados às despesas de sua manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária e do CBHSF, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2016;  
R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2017;  
R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2018;  
R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2019;  
R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2020.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os recursos financeiros referentes à premiação, conforme previsto na Cláusula xxxx, quando devido, até 60 (sessenta) dias após a divulgação formal pela Comissão de Avaliação do resultado anual de avaliação do cumprimento das metas e indicadores do Programa de Trabalho, Anexo I deste Instrumento;

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os seguintes recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão:

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Parágrafo quarto.** A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

**Parágrafo quinto.** O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

**Parágrafo sexto.** Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

**Parágrafo sétimo.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante, poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

**Parágrafo oitavo.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

**Parágrafo nono.** Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

**Parágrafo décimo.** Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATANTE poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades da CONTRATADA, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

**Parágrafo terceiro.** O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONTRATADA, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

**Parágrafo quarto.** Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções operacionais, serão estabelecidos pela CONTRATADA, respeitado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) dos valores arrecadados com a cobrança para as despesas de implantação da entidade e seu custeio administrativo, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 9.433, de 1997.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A CONTRATADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos da contratante, assim como bens,

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

**Parágrafo primeiro.** Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da CONTRATADA serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, à CONTRATANTE ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la;

**Parágrafo terceiro.** O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

### CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

**Parágrafo primeiro.** A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal.

**Parágrafo segundo.** Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da ANA, à Entidade Delegatária e ao CBHSF, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE, a CONTRATADA e o CBHSF considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda documentação exigida neste Contrato, em conformidade com o Calendário Anual de Atividades previsto na Cláusula Segunda.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese da CONTRATADA não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao CBHSF a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

**Parágrafo oitavo** – Na hipótese da ENTIDADE EQUIPARADA alcançar 3 (três) anos consecutivos o conceito geral ÓTIMO, receberá um bônus equivalente a 7,5% do valor arrecadado no ano da avaliação. A origem deste recurso será parte dos 92,5%.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE e ao CBHSF, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATANTE e o CBHSF poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

**Parágrafo segundo.** Caberá a CONTRATADA publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente .

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.



## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo primeiro.** A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Agência Nacional de Águas, após a manifestação do Comitê.

**Parágrafo segundo.** Durante a suspensão do contrato de gestão não haverá repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Suspenso o contrato de gestão a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da **CONTRATADA** para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

**Parágrafo quarto.** A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

**Parágrafo quinto.** A suspensão do contrato de gestão não elide as responsabilidades da **CONTRATADA** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, **unilateralmente, pela CONTRATANTE**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se for constatado o descumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATADA**;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que sejam de competência exclusiva da **CONTRATADA**;

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

III – se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

IV – se o CNRH revogar a delegação de competência de funções de agência de água da bacia.

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

**Parágrafo primeiro.** A rescisão será precedida de processo administrativo por parte da **CONTRATANTE**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo quarto.** Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

I – oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **CBHSF**, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** No caso de iminente rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, a critério da **CONTRATANTE**, a dar continuidade a execução do objeto deste contrato por até seis meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ANEXO

O Programa de Trabalho, Anexo I, constitui anexo integrante e indissociável ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da **CONTRATANTE** e a legislação pertinente.

Parágrafo Único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2015.

---

**VICENTE ANDREU**  
Diretor-Presidente - ANA

---

**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**  
Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

---

**ANIVALDO DE MIRANDA PINTO**  
Presidente do CBHSF

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxx

2ª \_\_\_\_\_  
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxx

# MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

## ANEXO I

### PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015. 2B. Implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3ª. Índice de desembolso anual
		3B. Índice de desembolso acumulado .
		3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários.
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4ª. Atendimento ao usuário em cobrança.
		4B. Impressão e envio de documentos de cobrança.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5ª. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

### INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
<b>1ª</b>	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE DA BACIA	1) <b>CBHSF:</b> decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) <b>Entidade Delegatária:</b> resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) <b>Legislação de Recursos Hídricos:</b> leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) <b>Centro de Documentação:</b> Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) <b>Plano de Aplicação:</b> Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) <b>Cadastro de Usuários:</b> relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) <b>Cobrança e Arrecadação:</b> valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) <b>Contrato de Gestão:</b> contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1ª	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
<b>2012</b>	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2013</b>	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2014</b>	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2015</b>	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1ª, será atribuindo um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
<b>NP = 10 * RESULTADO / META</b> <b>0 ≤ NP ≤ 10</b>
<b>NF = Σ (NP * PESO) / Σ (PESOS)</b>

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

### INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2ª	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2013-2015	<p><b>Para o exercício de 2012:</b></p> <p>10. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para 2015, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;</li> <li>✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente);e</li> <li>✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos.</li> </ul> <p><b>Para os demais exercícios:</b></p> <p>1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia.</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li> <li>✓ Objeto e valor da ação;</li> <li>✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li> <li>✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;</li> <li>✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual;</li> <li>✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;</li> <li>✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li> <li>✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li> </ul>

AVALIAÇÃO	2ª	NOTA FINAL (NF)
	PESO	
	1	

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

<b>2012</b>	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2013</b>	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2014</b>	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2015</b>	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

<b>FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>
<p>Para o indicador 2ª, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios subsequentes, discriminados no detalhamento do indicador.</p>
<p><b>NP = 10 * RESULTADO / META</b> <b>0 ≤ NP ≤ 10</b></p>
<p><b>NF = Σ (NP * PESO) / Σ (PESOS)</b></p>

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

### INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
<b>3<sup>a</sup></b>	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p><b>Fórmula de cálculo</b>  <math>ID (%) = (VD / VR) * 100</math></p> <p>Sendo:                      ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%                      VD = valor desembolsado, em reais por ano;                      VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
<b>3B</b>	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p><b>Fórmula de cálculo</b>  <math>IDA (%) = (Vda / Vra) * 100</math></p> <p>Sendo:                      IDA = Índice de Desembolso Acumulado;                      Vda = valor desembolsado acumulado, em reais;                      Vra = valor repassado acumulado, em reais.</p>
<b>3C</b>	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>

AVALIAÇÃO		<b>3<sup>a</sup></b>	<b>3B</b>	<b>3C</b>	<b>NOTA FINAL (NF)</b>
		<b>PESO</b>			
		<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	
<b>2012</b>	META	10	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2013</b>	META	20	15	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2014</b>	META	35	20	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2015</b>	META	50	25	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS



## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

Para o indicador **3<sup>a</sup>** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3B** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado – IDA, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3C**, será atribuído 1 ponto para a aplicação da pesquisa, conforme estabelecido no detalhamento do indicador.

$$\text{NP} = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq \text{NP} \leq 10$$

$$\text{NF} = \sum (\text{NP} * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

### INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4 <sup>a</sup>	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B	IMPRESSÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA	Fornecimento do serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela ANA, em conformidade com as determinações passadas pela ANA (prazos para envio, forma de postagem, documentação anexa, quantidade de lotes, etc.).

AVALIAÇÃO		4 <sup>a</sup>	4B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		5	5	
2012	META	12	-	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2013	META	12	10	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2014	META	12	10	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2015	META	12	10	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 4<sup>a</sup> será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.</p> <p>Para o indicador 4B, o resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p> $\frac{(\text{número de boletos com recebimento confirmado})}{(\text{número de boletos gerados pela ANA})} \times 10$
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$

### INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
-----------------------	--------------

## MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

<b>5ª</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHSF, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cumprimento do contrato de gestão;</li> <li>✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia</li> <li>✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHSF.</li> </ul>
-----------	------------------------------	---

AVALIAÇÃO		5ª	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	10,8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador <b>5A</b> o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p> <p>Nota maior ou igual a 9 – 10            Nota maior ou igual a 8 – 9            Nota maior ou igual a 6 – 7</p>
<p><b>NP = 10 * RESULTADO / META</b>  <b>0 ≤ NP ≤ 10</b></p>
<p><b>NF = Σ (NP * PESO) / Σ (PESOS)</b></p>

**MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO <sup>s</sup> ap	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	1				REGULAR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIENTE NG < 5
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL